



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**EDITAL**  
**( COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

**Edital Pregão Eletrônico nº. 07/2017**

**Processo Administrativo nº 1.479/2017 - DIFUN**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO I)**

Tipo de licitação: Menor preço por lote/item

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote/item, objetivando a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

O sistema utilizado "Registro de Preços " está em conformidade com o Decreto Federal 7892/13, e Decreto Municipal N. 11.447/94.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 27/07/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/07/2017

/INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:45 horas do dia 28/07/2017

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

**I – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços** para eventuais aquisições de FLORES E FOLHAGENS NATURAIS destinadas ao uso na Floricultura do Serviço Funerário Municipal de Campinas, nos tipos e especificações do **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 22 de agosto de 2017 à 21 de agosto de 2018, em atendimento ao protocolo nº 1.479/2017. **"Sendo esta licitação pelo critério de menor preço global por lote/item com fixação dos preços máximos do Anexo X,**

1.2. As quantidades estimadas constam do Anexo I – Termo de Referência.

1.3. A detentora da Ata atenderá eventuais pedidos de compras cujos objetos, somados, podem atingir, no máximo, as quantidades estimadas constantes no anexo I – Termo de Referência.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 1.4. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 1.4.1. O sistema de Registro de Preços foi adotado nesta licitação em razão das necessidades de contratações frequentes e considerando tratar-se de quantidade de consumo estimada.
- 1.4.2. A fim de justificar a formação de alguns lotes, inicialmente ressaltamos que os lotes foram formados respeitando o padrão referencial das classes das flores, levando-se em consideração que as empresas participantes ao compor os preços por lotes, terão condições de trabalhar cada item com margem variável, de modo que a adjudicação por itens poderá interferir no interesse da licitante em ser contratada e causar prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala, enquadrando-se o presente caso nas exceções previas nas Súmulas N.º 247 do TCU

## **II - DO PROCEDIMENTO**

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:**

- a) **cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
- b) **cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;**
- c) **cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP): destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- d) **Para os LOTES identificados como “COTA AMPLA”: (Lotes 01,06,14 e 18) Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

e) Para os LOTES identificados como “COTA EXCLUSIVA”(lotes 02,03,04,05,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,19,20,21,22 e 23): Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla.**

f) Para o LOTE identificado como “COTA RESERVADA”(lotes 24,25,26 e 27): Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla.** Para fins de esclarecimentos os lotes 01,06,14, e 18 compõem um lote só, mas foram assim divididos para cumprimento ao artigo 48 inciso III da LC. 123/2006.

g) No lote identificado como “COTA AMPLA”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

h) No caso do item/lote da cota **RESERVADA** restar **deserto ou fracassado**, seu quantitativo será incorporado ao da cota principal. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto e será aberta tão somente aos licitantes presentes participantes da cota principal correspondente.

h.1.) No caso da **mesma empresa** ser vencedora da cota disputa ampla e da cota reservada para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a LICITANTE VENCEDORA proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.3. As empresas participantes deverão ter logística para entrega no município de Campinas do(s) produto(s) no prazo estabelecido em edital.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas, quando:

3.4.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas e suas Autarquias;

3.4.2. estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas.

e) sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência; Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a participação, desde que apresente Plano de Recuperação Homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira;

3.4.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

3.5. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.4.2, o Pregoeiro, efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>, onde consta a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.8 - A SETEC reserva o direito de exigir amostras do vencedor dos itens, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da SETEC, sito Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega das amostras, inclusive as que forem eventualmente encaminhadas via correios.**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

5.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos: (válido apenas para o lote de participação ampla)

5.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.3. A apresentação de proposta, pela microempresa ou empresa de pequeno porte, inferior àquela considerada vencedora da fase de lances deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não assinatura da ata por microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente pela vencedora da fase de lances.

5.12. Excetuando-se os critérios estabelecidos no subitem 5.11, eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema de licitações do Banco do Brasil, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

## **VI - DA PROPOSTA**

6.1. A **proposta da licitante vencedora** deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel oficial da empresa proponente, em uma única via, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada. Deverá estar em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas ou ressalvas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou Procurador, conforme modelo no Anexo II - Proposta Comercial, parte integrante deste edital;

6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.

6.6. Serão **DECLASSIFICADAS** e rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.6.2. Sejam incompletas, isto é, forem omissas ou vagas e não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s), bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

6.6.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação aos requisitos estabelecidos neste edital;

6.6.4. Forem apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas e com cotações alternativas;

6.6.5. Apresentarem preço global e/ou pelo(s) Lote(s) excessivos, ou seja, superiores aos estimados pela SETEC, considerando seus lotes e **itens individualizados** ou manifestadamente inexeqüíveis

6.6.5.1. Havendo propostas com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento a composição de preços unitários de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como as demais justificativas da capacidade de fornecimento do produto, através de documentação que comprove que o preço ofertado pela licitante é coerente com o mercado.

6.7. A SETEC é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO pelo LOTE/ITEM respeitando o valor máximo por item conforme planilha de cotação**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. **e observados os valores individuais e por item, de forma a impedir eventual “jogo de planilhas”**.

7.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que, atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos, apresentar(em) **menor preço pelo lote/item respeitando o valor máximo por item conforme planilha de cotação**, observados os valores individuais e por item de forma a impedir eventual “jogo de planilhas”, referente ao(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame

## IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, a Proposta Comercial ajustada ao valor final ofertado após a fase de lances ou após negociação, juntamente com os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital, que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão de lances, por meio do e-mail [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br).

9.1.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na Área de Licitações, na Sede da SETEC, na Praça Voluntários de 32 S/N. Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### 9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

9.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Empresas Comerciais e de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.1.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a comprovação adicional de situação de ME ou EPP.

**9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.2.4. Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.3.2.7. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação..

9.3.2.8. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.3.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.3.2.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Nota 01: As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de emissão.



### 9.3.3. Qualificação Técnica

9.3.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s)/serviço(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação, **com o percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos Lotes/item:01,02,03,04,05,06,07,08,09, Lote 10 item 10, lote 11 item 13, lote 12 item 14, lote 13 item 16, lote 14 item 19, lote 15 item 26, lote 16 item 28, lote 17 item 29, lote 18 item 30, lote 19 item 31, lote 20 item 32, lote 21 item 33, lote 22 item 35, lote 23 item 36 lote 24 item 1, lote 25 item 6, lote 26 item 19, lote 27 item 30**, itens considerados de maior relevância e valor significativo nos termos da Súmula 24 do TCE/SP

### 9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.3.4.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.4.2. **Demonstrações contábeis do último exercício social**, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a **publicação do balanço completo** no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia.

b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema (termo de abertura, termo de encerramento, balanço e demonstração do resultado do exercício) atende a exigência do item 9.3.4.2.

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

9.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas (COOP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.3.4.2.2. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.4.2.3. **Comprovação de boa situação financeira da licitante**, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq$  a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.3.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

**9.3.5. Documentação Complementar:**

9.3.5.1. **Declaração expressa e sob as penas da lei**, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.5.2. **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Anexo IV, se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

9.3.5.3. **Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)**, conforme modelo constante do Anexo V.

9.3.5.4. **Folha de dados para elaboração da ata de registro de preços**, conforme Anexo IX.

9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**9.3.8. Em caso de a licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC após a sessão de disputa de preços, ela será automaticamente desclassificada.**

**9.3.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item 9.3.8.**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.9. O Pregoeiro disponibilizará no site [www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br), a proposta comercial e os demais documentos enviados pela empresa primeira classificada, para consultas dos interessados, no momento em que esta for declarada vencedora.

9.3.10. As declarações indicadas no item 9.3.5. deverão ser apresentadas com a devida assinatura, em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação

## **X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO**

**10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;**

10.2. Os documentos necessários à habilitação, juntamente com a proposta comercial final deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou ainda, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial. **Documentos em cópias simples não serão aceitos**, exceto aqueles expressamente descritos neste Edital.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.5.1. No caso de procurador, deverá ser apresentada a devida Procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes específicos para representar a licitante.

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

**10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido;**

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

10.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior implicará na decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

## **XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

### **11.1. DA IMPUGNAÇÃO**

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 14.602/2004.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

11.1.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada se necessário nova data para a realização do certame.

11.1.4. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

11.1.5. Admite-se impugnação enviada por intermédio do e-mail [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Área de protocolo da SETEC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **11.2. DOS RECURSOS**

11.2.1. Declarado o(s) vencedor(es), a intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo(s) licitante(s) via Sistema. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas **24 (vinte e quatro)** horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A(s) licitante(s) desclassificada(s) antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1. importará na decadência do direito de recurso.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

11.2.5. Havendo interposição de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da SETEC.

11.2.6. As razões e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no sítio do sistema, nos termos do art. 7º, XVI, do Decreto municipal nº 14.356/03 c/c art. 1º do Decreto municipal nº 14.602/04.

11.2.6.1. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.2. As cópias reprográficas somente serão fornecidas mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.3. Admite-se que a licitante fotografe as folhas de seu interesse.

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela área de licitações através dos fones (19) 3734-6138 ou ainda, pelo e-mail [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br).

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

## **XIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

13.1.1. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços - Anexo VI.

13.1.2. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC, sob pena de decair do direito à assinatura da ata e a eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação.

13.1.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Procuração ou contrato social;
- b. Cédula de identificação.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando a(s) empresa(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela primeira colocada.

**13.1.5. Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, nos termos do Inciso II do Artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013;**

13.1.5.1. O registro a que se refere o subitem 13.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.1.6. Como condição para atender eventuais pedidos de compras, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.1.7. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “**Pedido de Compra**”, cujo modelo constitui o Anexo VII.

13.1.8. Os pedidos realizados até as 07h30min deverão ser entregues até as 12h00 do mesmo dia em que for feito o pedido, na **Floricultura da SETEC**, sito à Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP., nas quantidades respectivas, sendo que as flores e folhagens em perfeito estado de conservação, com duração mínima de 03 (três) dias, devendo ser substituídas se apresentarem duração inferior, no prazo constante no item **subitem 13.1.10**.

13.1.9. Caso a **Proponente vencedora** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

13.1.9.1. O não atendimento do disposto no item 13.1.9. acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

13.1.10. Caso um ou mais produtos entregues não atendam as respectivas especificações mínimas, constantes do **Anexo I e Anexo II**, inclusive quanto a durabilidade do item 13.1.8., será concedido à **Proponente vencedora** o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da notificação da **SETEC**, para a troca de tais produtos, de forma a atender aquelas especificações.

13.1.11. Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais itens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **Proponente vencedora** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas neste edital. Ainda nesta hipótese, a **SETEC** poderá, obedecida a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013.

13.1.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra, até que a soma das quantidades solicitadas nos pedidos de compra totalizem a quantidade dos materiais registrados na ata.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.13. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, desde que dentro do período de validade da Ata, disposto no item 1.4.

13.1.14. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pela **FLORICULTURA** da Divisão Funerária de acordo com as necessidades da autarquia, ficando a signatária da Ata ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.

13.1.15. A existência do preço registrado não obriga a SETEC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.1.16. A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.

13.1.17. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para autarquia.

13.1.18. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s)/serviço(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

#### **XIV – DO CANCELAMENTO E OU SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

14.2 Constituem motivos para a suspensão da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

#### **XV - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.2.1. O preço registrado na ata de registro de preços será fixo e irrevogável, exceto quando houver eventual redução dos preços praticados no mercado ou quando houver fato imperioso e superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

15.2.1.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), o fornecedor deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que o atendimento dos pedidos de compras tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO FATURAMENTO**

16.1. As condições de contratação estão descritas neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VII – Modelo do Pedido de Compra.

16.2. Os pedidos realizados até as 07:30 horas deverão ser entregues até as 12:00 horas do mesmo dia em que for feito o pedido de segunda à segunda-feira, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., no Bairro Ponte Preta, nesta cidade.

16.3. Do faturamento:

16.3.1. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s).

16.3.2. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC, a descrição detalhada e os valores unitários e totais do(s) produto(s)/serviço(s);

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

16.3.2.1 A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para a SETEC no endereço: Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. – CEP: 13041-900;

16.3.2.1.2. **Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o email: [erivelto.chacon@setec.sp.gov.br](mailto:erivelto.chacon@setec.sp.gov.br) e [heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br) com cópia para [difin@setec.sp.gov.br](mailto:difin@setec.sp.gov.br).**

16.3.3. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

16.3.4.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a FORNECEDORA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.

## **XVII – DO PAGAMENTO**

17.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias da entrega dos materiais na Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata , ou seja, **Sr. Erivelto Luis Chacon**.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

17.3.2. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

17.3.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

17.3.4. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 17.3.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

17.3.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

17.3.6. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 - não assinar a Ata Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - apresentar documentação falsa;

18.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 - não mantiver a proposta;

18.1.6 - cometer fraude fiscal;

18.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 18.1, o(s) licitante(s)/adjudicatário(s) se sujeitará(ão) ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

## **XIX – DO VALOR ESTIMADO**

19.1. O valor global estimado para este pregão é de **R\$ 1.416.439,85 ( Hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob . **03 04 122 3073 1249 45.90.62**, suplementada se necessário.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br) ou por escrito à Comissão de Licitações na Praça Voluntários de 32 S/N, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. – CEP: 13041-900, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

20.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

20.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

20.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a área de licitações da SETEC.

20.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

20.1.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão disponibilizadas no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

20.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.3. SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **XXI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 21.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 21.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 21.3. Anexo III - Modelo de Declaração
- 21.4. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 21.5. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)
- 21.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Compra
- 21.8. Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação
- 21.9. Anexo IX - Folha de Dados para a elaboração da Ata de Registro de Preços
- 21.10. Anexo X - Planilha de Cotações.
- 21.11. Anexo XI - Ckeck List do Edital de Licitação (Para auxílio dos licitantes)

Campinas 11 de Julho de 2017

Arnaldo Salvetti Palacio Junior  
**Presidente da SETEC**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO I - PREGÃO N. 07/2017**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto:**

Fornecimento de flores e folhagens naturais destinadas ao uso na floricultura do Serviço Funerário Municipal de Campinas.

**Quantidade Anual Estimada e Descrição dos Produtos:**

**Flores**

**01 – 5.000 (Cinco mil) Maços**

Lírio (Maço com 05 Hastes e no Mínimo 04 Flores);

**02 – 2.000 (Dois mil) Maços**

Lisianthus (Maço com 10 Hastes, com 60 cm.);

**03 – 36 (Trinta e seis) Maços**

Boca de Leão (Maço com dez 10 Hastes, com 60 cm.);

**04 – 3.000 (Três mil) Maços**

Aster (Maço com 20 Hastes), com 60 cm.;

**05 – 24 (Vinte e quatro) Maços**

Gipsofila;

**06 – 5.500 (cinco mil e quinhentas) Dúzias**

Cravo;

**07 – 36 (Trinta e seis) Dúzias**

Cravina;

**08 – 4.000 (Quatro mil) Maços**

Tango;

**09 – 150 (Cento e cinquenta) Dúzias**

Rosa (\*);

**10 – 36 (Trinta e seis) Dúzias**

Palma I (Cabo Longo);

**11 – 36 (Trinta e seis) Dúzias**

Palma II (Cabo Médio);



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**12 – 36 (Trinta e seis) Dúzias**

Antúrio I (Flor Grande);

**13 – 1.500 (Uma mil e quinhentas) Dúzias**

Antúrio II (Flor Pequena);

**14 – 36 (Trinta e seis) Dúzias**

Strelitzia I (Cabo Longo);

**15 – 36 (Trinta e seis) Dúzias**

Strelitzia II (Cabo Médio);

**16 – 3.000 (Três mil) Dúzias**

Gérbera I;

**17 – 36 (Trinta e seis) Dúzias**

Gérbera II;

**18 – 1.000 (Uma mil) Dúzias**

Crisântemo Bola;

**19 – 25.000 (Vinte e cinco mil) Pacotes com 1,5 Kg cada pacote**

Crisântemo Macarrão (\*\*);

**20 – 10.000 (Dez mil) Pacotes com 1,5 Kg cada pacote**

Crisântemo Margarida I (Cabo Longo);

**21 – 36 (Trinta e seis) Pacotes com 1,5 Kg cada pacote**

Crisântemo Margarida II (Cabo Curto);

**22 – 36 (Trinta e seis) Pacotes com 1,5 Kg cada pacote**

Crisântemo Margarida I (Cor Chá, Cabo Longo);

**23 – 36 (Trinta e seis) Pacotes com 1,5 Kg cada pacote**

Crisântemo Margarida II (Cor Chá, Cabo Curto);

**24 – 36 (Trinta e seis) Pacotes com 1,5 Kg cada pacote**

Crisântemo Margarida I (Cor Salmão, Cabo Curto);

**25 – 36 (Trinta e seis) Pacotes com 1,5 Kg cada pacote**

Crisântemo Margarida II (Cor Salmão, Cabo Longo);

**26 – 36 (Trinta e seis) Maços**

Girassol I;

**27 – 36 (Trinta e seis) Maços**

Girassol II;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**28 – 2.300 (Dois mil e trezentos) Maços**  
Astromélia;

**Folhagens**

**29 – 8.500 (Oito mil e quinhentas) Malas**  
Samambaia (\*\*);

**30 – 16.000 (Dezesseis mil) Maços**  
Coqueiro (Cada Maço com 10 Folhas);

**31 – 36 (Trinta e seis) Maços**  
Dracena;

**32 – 36 (Trinta e seis) Maços**  
Eucalipto;

**33 – 36 (Trinta e seis) Maços**  
Paulistinha;

**34 – 36 (Trinta e seis) Maços**  
Cróton Folha Fina (Cabo Médio);

**35 – 36 (Trinta e seis) Maços**  
Cróton Folha Larga (Cabo Médio);

**36 – 650 (Seiscentos e cinquenta) Maços**  
Pitóspero (Cabo Médio).

**REFERÊNCIAS**

(\*) **Item 09 – Rosa**, flores de 1ª qualidade, nas cores: branca, rosa, amarela, champanhe, vermelha, com os botões embalados individualmente, lotes uniformes e, acondicionadas em pacotes contendo 5 dúzias, com as seguintes especificações:

Diâmetro do botão	Altura do botão	Peso do botão	Diâmetro da haste	Comprimento da haste
41 mm	58 mm	18 g	5 mm	40 cm

(\*\*) **Item 19 – Crisântemo Macarrão**, flores de 1ª qualidade, nas cores: branca e/ou amarela, com as flores abertas, com diâmetro aproximado de 8 cm., lotes uniformes, hastes com comprimento médio de 70 cm. e, acondicionadas em pacotes com no mínimo 1,5 Kg.

(\*\*\*) **Item 29 – Samambaia**, folhagem de 1ª qualidade, natural e/ou levemente umedecida, lotes uniformes, hastes com comprimento mínimo de 25 cm. e, acondicionadas em malas com no mínimo 1 Kg.  
**Tolerância a menos – 10%**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ATENÇÃO:** todas as flores e folhagens deverão ser entregues sem defeitos, ou seja: livres de podridões, lesões nas folhas, caule e flores e livre de doenças e/ou pragas.

**Lotes:**

Para o processo licitatório as flores e folhagens deverão ser separadas em lotes englobando cada padrão referencial:

Lote 01 - 01;  
Lote 02 - 02;  
Lote 03 - 03;  
Lote 04 - 04;  
Lote 05 - 05;  
Lote 06 - 06;  
Lote 07 - 07;  
Lote 08 - 08;  
Lote 09 - 09;  
Lote 10 - 10 e 11;  
Lote 11 - 12 e 13;  
Lote 12 -14 e 15;  
Lote 13 - 16 e 17;  
Lote 14 - 18 a 25;  
Lote 15 - 26 e 27;  
Lote 16 - 28;  
Lote 17 - 29;  
Lote 18 - 30;  
Lote 19 - 31 ;  
Lote 20 - 32;  
Lote 21 - 33;  
Lote 22 - 34 e 35  
Lote 23 - 36..

**Vigência:**

12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato/ata, não podendo ser prorrogado.

**Pagamento:**

Os Serviços Técnicos Gerais (SETEC) efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias da entrega das flores e folhagens naturais na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, após ser conferida, aceita e processada pelo Sr. Erivelto Luís Chacon, Analista Técnico da Divisão Funerária.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

#### **Entrega, Local e Prazo:**

Os pedidos realizados até as 07:30 horas deverão ser entregues até as 12:00 horas do mesmo dia em que for feito o pedido de segunda à segunda-feira, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., no Bairro Ponte Preta, nesta cidade.

As quantidades de flores e folhagens naturais a serem adquiridas referem-se a um consumo anual estimado, desta forma, não há obrigatoriedade desta Autarquia Municipal adquiri-las em sua totalidade, sendo que as quantidades a serem entregues serão solicitadas de acordo com as necessidades da Floricultura, ficando a empresa à ser contratada ciente que os pedidos serão realizados de forma fracionada.

Todas as flores e folhagens naturais a serem entregues deverão ser nas quantidades respectivas ao pedido nas mesmas especificações contidas neste Memorial Descritivo, as quais deverão estar em perfeito estado de conservação, com duração mínima de 03 (três) dias, devendo ser substituídas se apresentarem duração inferior ao estipulado.

Caso algum tipo de flor ou folhagem entregue não atenda as especificações mínimas constantes neste Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a troca desses produtos, de forma atender as especificações contidas neste Memorial Descritivo.

#### **Justificativa:**

As flores e folhagens naturais objeto deste processo licitatório são necessárias e imprescindíveis para a ornamentação dos cadáveres nas urnas mortuárias, assim como na confecção de coroas e arranjos florais que compõem a pompa fúnebre dos funerais contratados junto ao agenciamento deste Serviço Funerário Municipal de Campinas.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

À  
SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2017

A .....(empresa) ..... vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, objetivando o **Registro de preços** para eventuais aquisições de FLORES E FOLHAGENS NATURAIS destinadas ao uso na Floricultura do Serviço Funerário Municipal de Campinas, nos tipos e especificações do **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, contrato pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao protocolo nº 1.479/2017.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	Unidade	VALOR UNITÁRIO	TOTAL COTADO
<b>LOTE 01 - COTA COM PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>					
1	FLOR NATURAL LIRIO	4000	maços		
<b>LOTE 02 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>					
2	FLOR NATURAL LISIANTHUS	2000	maços		
<b>LOTE 03 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>					
3	FLOR NATURAL BOCA DE LEÃO	36	maços		
<b>LOTE 04 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>					
4	FLOR NATURAL ASTER	3000	maços		
<b>LOTE 05 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>					
5	FLOR NATURAL GIPSOFILIA	24	maços		
<b>LOTE 06 - COTA COM PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>					
6	FLOR NATURAL CRAVO	4400	duzias		
<b>LOTE 07 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>					
7	FLOR NATURAL CRAVINIA	36	duzias		
<b>LOTE 08 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>					
8	FLOR NATURAL TANGO	4000	maços		
<b>LOTE 09 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>					
9	FLOR NATURAL ROSA	150	duzias		



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

LOTE 10 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
10	FLOR NATURAL PALMA I (CABO LONGO)	36	duzias		
11	FLOR NATURAL PALMA II (CABO MÉDIO)	36	duzias		
TOTAL DO LOTE 10					-

LOTE 11 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
12	FLOR NATURAL ANTURIO I (FLOR GRANDE)	36	dúzia		
13	FLOR NATURAL ANTURIO II (FLOR PEQUENA)	1500	dúzia		
TOTAL DO LOTE 11					-

LOTE 12 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
14	FLOR NATURAL ESTRELIZIA I (CABO LONGO)	36	dúzia		
15	FLOR NATURAL ESTRELIZIA II (CABO MÉDIO)	36	dúzia		
TOTAL DO LOTE 12					-

LOTE 13 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
16	FLOR NATURAL GÉRBERA I	3000	dúzia		
17	FLOR NATURAL GÉRBERA II	36	dúzia		
TOTAL DO LOTE 13					-

LOTE 14 - COTA COM PARTICIPAÇÃO AMPLA					
18	FLOR NATURAL CRISANTEMO BOLA	1000	dúzia		
19	FLOR NATURAL CRISANTEMO MACARRÃO	25000	pacote 1,5 kg		
20	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA I (CABO LONGO)	10000	pacote 1,5 kg		
21	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA II (CABO CURTO)	36	pacote 1,5 kg		
22	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA I (CHA) (CABO LONGO)	36	pacote 1,5 kg		
23	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA II (CHA) (CABO CURTO)	36	pacote 1,5 kg		
24	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA I (SALMÃO) (CABO CURTO)	36	pacote 1,5 kg		
25	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA II (SALMÃO) (CABO LONGO)	36	pacote 1,5 kg		
TOTAL DO LOTE 14					-

LOTE 15 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
26	FLOR NATURAL GIRASSOL (TIPO I)	36	maços		
27	FLOR NATURAL GIRASSOL (TIPO II)	36	maços		
TOTAL DO LOTE 15					-

LOTE 16 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
28	FLOR NATURAL ASTROMELIA	2300	maços		
TOTAL DO LOTE 16					-

LOTE 17 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
29	FLOR NATURAL SAMAMBAIA	8500	malas		
TOTAL DO LOTE 17					-



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

LOTE 18 - COTA COM PARTICIPAÇÃO AMPLA					
30	FLOR NATURAL COQUEIRO	16000	maços		-
LOTE 19 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
31	FLOR NATURAL DRACENA	36	maços		-
LOTE 20 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
32	FLOR NATURAL EUCALIPTO	36	maços		-
LOTE 21 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
33	FLOR NATURAL PAULISTINHA	36	maços		-
LOTE 22 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
34	FLOR NATURAL CLOTON FOLHA FINA (CABO MÉDIO)	36	maços		-
35	FLOR NATURAL CLOTON FOLHA LARGA (CABO MÉDIO)	36	maços		-
TOTAL DO LOTE 22					-
LOTE 23 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
36	FLOR NATURAL PHITOSFORO (CABO MÉDIO)	650	maços		-
LOTE 24 - COTA COM PARTICIPAÇÃO RESERVADA					
1	FLOR NATURAL LIRIO	1000	maço		
LOTE 25 - COTA COM PARTICIPAÇÃO RESERVADA					
6	FLOR NATURAL CRAVO	1100	duzias		
LOTE 26 - COTA COM PARTICIPAÇÃO RESERVADA					
19	FLOR NATURAL CRISANTEMO MACARRÃO	5000	pacote 1,5 kg		
20	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA I (CABO LONGO)	2000	pacote 1,5 kg		
TOTAL DO LOTE 26					-
LOTE 27 - COTA COM PARTICIPAÇÃO RESERVADA					
30	FLOR NATURAL COQUEIRO	3200	maço		

ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO DO SISTEMA, CONFORME O EDITAL...

**A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.**

Vigência da Ata: 12 meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À  
 SETEC - Serviços Técnicos Gerais – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
 A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
 ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho  
 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

- a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- e) Concorda expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. 07/2017, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal  
 Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local e data.

À  
SETEC - Serviços Técnicos Gerais –GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.07/2017

..... (empresa), com sede na  
..... (endereço completo), C.N.P.J. nº.  
....., representada pelo (a) Sr. (a)  
....., declara, sob as penas da lei, sem  
prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, que é microempresa ou empresa de pequeno porte,  
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei  
Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,  
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão nº. 07/2017 e de participar  
das cotas exclusivas.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE  
 O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: xx/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 07/2017

PROTOCOLO N° 1.479/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro (xxxxx), e Diretor Técnico Operacional (xxxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA**, com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao registro de preços referente ao(s) objeto(s) abaixo discriminado(s).

Objeto: Fornecimento de FLORES E FOLHAGENS NATURAIS destinadas ao uso na Floricultura do Serviço Funerário Municipal de Campinas, nos tipos e especificações do **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, contrato pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao protocolo n° 1.479/2017.

A Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da FORNECEDORA e não garante a aquisição das unidades registradas pela SETEC, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos materiais a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da SETEC.

### 1. Disposições Gerais:

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Material de Construção, em consonância com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente documento, e conforme classificação a seguir:

#### **Primeira Classificada**

Empresa		CNPJ		
Endereço				
E-mail:		Fone:	Fax:	
Representante:		RG:	CPF:	
Item	Especificação	Quantidade/Unidades	Preço Unitário	Preço Total
[1]	[Descrever as especificações do objeto]			
Total do item/grupo				





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

1.2. Não serão aceitos materiais cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;

1.3. Somente serão recebidos materiais cujas especificações confirmam com aquelas constantes do Termo de Referência e das Propostas de Preços;

1.4. Os materiais que não obedecerem às especificações constantes do Termo de Referência poderão, a critério da SETEC, ser rejeitados na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas;

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e nas especificações contidas nos pedidos de compra;

1.5. Os pedidos realizados até as 07h30min deverão ser entregues até as 12h00 do mesmo dia em que for feito o pedido, na **Floricultura da SETEC**, sito à Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP., nas quantidades respectivas, sendo que as flores e folhagens em perfeito estado de conservação, com duração mínima de 03 (três) dias, devendo ser substituídas se apresentarem duração inferior, no prazo constante no item **subitem 2.4.**

## 2. São obrigações da Fornecedor:

2.1. Fornecer o objeto com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado.

2.2.. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do **“Pedido de Compra”**, cujo modelo constitui o Anexo VII.

2.3. Caso a **Proponente vencedora** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

2.3.1.. O não atendimento do disposto no item 2.3. acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

2.4.. Caso um ou mais produtos entregues não atendam as respectivas especificações mínimas, constantes do **Anexo I e Anexo II**, inclusive quanto a durabilidade do item 1.5., será concedido à **Proponente vencedora** o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da notificação da **SETEC**, para a troca de tais produtos, de forma a atender aquelas especificações.

2.5. Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais itens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **Proponente vencedora** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas neste edital. Ainda nesta hipótese, a **SETEC** poderá, obedecida a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013.

2.6. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### 3. Do faturamento:

3.1. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s).

3.2. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC, a descrição detalhada e os valores unitários e totais do(s) produto(s)/serviço(s);

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

3.2.1 A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para a SETEC no endereço: Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. – CEP: 13041-900;

3.2.1.2. **Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o email: [erivelto.chacon@setec.sp.gov.br](mailto:erivelto.chacon@setec.sp.gov.br) e [heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br) com cópia para [difin@setec.sp.gov.br](mailto:difin@setec.sp.gov.br).**

3.3. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

3.4.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a FORNECEDORA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

### 4. Vigência:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 meses, pelo período **de 22 de agosto de 2017 à 21 de agosto de 2018.**

Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados pelo período **de 22 de agosto de 2017 à 21 de agosto de 2018**, sendo certo que nesse período a \_\_\_\_\_ se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

SETEC

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VII – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA**

**SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - PEDIDO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

<p><b>SETEC Serviços Técnicos Gerais</b></p>	<p>Endereço: Praça Voluntários de 1932, s/n Bairro : Ponte Preta      Cidade: Campinas CEP: 13041-900      Telefone: (19) 3734-6159 CNPJ: 49.413.800/0001-23</p>	<p><b>Data do Pedido e Horário</b> ____/____/____  _____ hrs.</p>
--	--	---

FORNECEDOR:	
Quantidade	Produto

O prazo de pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.  
Todas as condições estão descritas em Edital e/ou Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
SOLICITANTE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**GERENCIADORA DA ATA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**FORNECEDORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:**

**PROTOCOLO:**

**LICITAÇÃO:**

Na qualidade de Gerenciadora da Ata e Fornecedora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

**GERENCIADORA DA ATA:**

**Nome:**.....  
**Cargo:**.....  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**

**Nome:** .....  
**Cargo:**.....  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**  
**FORNECEDORA:**

**Nome:**.....  
**Cargo:**.....  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Cargo</b>
<b>E-mail institucional:</b> _____	<b>E-mail</b>
<b>institucional:</b> _____	
<b>E-mail pessoal:</b> _____	<b>E-mail pessoal:</b>

**“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IX - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR A ATA/ CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR A ATA/ CONTRATO:

RG nº:

CPF nº:

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Item	Especificação	Quantidade/Unidades	Preço Unitário	Preço Total
[1]	[Descrever as especificações do objeto]			
Total do item/grupo				

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável pelas informações

Atenção: Favor preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**Anexo X - Planilha de Cotações**

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	Unidade	ELMA DOS SANTOS - EPP	KLAAS FLORES E PALNTAS LTDA - EPP	JOÃO HIROSHI YOSHIDA	J L J L - Comercio de Flores e Plantas	(PMUN.) Preço Médio por Unidade	TOTAL MÉDIO ESTIMADO
<b>LOTE 01 - COTA COM PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>									
1	FLOR NATURAL LIRIO	4000	maço	R\$ 29,75	R\$ 26,10		R\$ 17,00	R\$ 24,28	97.133,33
<b>LOTE 02 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
2	FLOR NATURAL LISIANTHUS	2000	maço	R\$ 20,65	R\$ 25,15	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 20,45	40.900,00
<b>LOTE 03 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
3	FLOR NATURAL BOCA DE LEÃO	36	maço	R\$ 25,35	R\$ 16,10	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 16,61	598,05
<b>LOTE 04 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
4	FLOR NATURAL ASTER	3000	maço	R\$ 9,15	R\$ 12,59	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 7,94	23.805,00
<b>LOTE 05 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
5	FLOR NATURAL GIPSOFILIA	24	maço	R\$ 23,40	R\$ 22,10	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 16,38	393,00
<b>LOTE 06 - COTA COM PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>									
6	FLOR NATURAL CRAVO	4400	duzias	R\$ 19,35	R\$ 16,20		R\$ 15,00	R\$ 16,85	74.140,00
<b>LOTE 07 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
7	FLOR NATURAL CRAVINIA	36	duzias	R\$ 19,35	R\$ 16,20		R\$ 15,00	R\$ 16,85	606,60
<b>LOTE 08 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
8	FLOR NATURAL TANGO	4000	maço	R\$ 9,15	R\$ 10,50	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 7,16	28.650,00
<b>LOTE 09 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
9	FLOR NATURAL ROSA	150	duzias	R\$ 12,85	R\$ 10,40	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 11,31	1.696,88
<b>LOTE 10 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
10	FLOR NATURAL PALMA I (CABO LONGO)	36	duzias	R\$ 15,45	R\$ 16,70		R\$ 15,00	R\$ 15,72	565,80
11	FLOR NATURAL PALMA II (CABO MÉDIO)	36	duzias	R\$ 15,35			R\$ 15,00	R\$ 15,18	546,30
TOTAL DO LOTE 10									1.112,10
<b>LOTE 11 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
12	FLOR NATURAL ANTURIO I (FLOR GRANDE)	36	duzias	R\$ 31,20	R\$ 28,10		R\$ 35,00	R\$ 31,43	1.131,60
13	FLOR NATURAL ANTURIO II (FLOR PEQUENA)	1500	duzias	R\$ 27,00	R\$ 25,15		R\$ 30,00	R\$ 27,38	41.075,00
TOTAL DO LOTE 11									42.206,60
<b>LOTE 12 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
14	FLOR NATURAL ESTRELIZIA I (CABO LONGO)	36	duzias	R\$ 12,85	R\$ 16,70		R\$ 10,00	R\$ 13,18	474,60
15	FLOR NATURAL ESTRELIZIA II (CABO MÉDIO)	36	duzias	R\$ 12,75			R\$ 10,00	R\$ 11,38	409,50
TOTAL DO LOTE 12									884,10
<b>LOTE 13 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>									
16	FLOR NATURAL GÉRBERA I	3000	duzias	R\$ 19,60	R\$ 18,15	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,94	50.812,50
17	FLOR NATURAL GÉRBERA II	36	duzias	R\$ 17,95		R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 15,32	551,40
TOTAL DO LOTE 13									51.363,90



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

LOTE 14 - COTA COM PARTICIPAÇÃO AMPLA									
18	FLOR NATURAL CRISANTEMO BOLA	1000	dúzia	R\$ 19,75		R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 15,58	15.583,33
19	FLOR NATURAL CRISANTEMO MACARRÃO	20000	pacote 1,5 kg	R\$ 26,40		R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 21,47	429.333,33
20	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA I (CABO LONGO)	8000	pacote 1,5 kg	R\$ 26,50		R\$ 20,00	R\$ 17,00	R\$ 21,17	169.333,33
21	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA II (CABO CURTO)	36	pacote 1,5 kg	R\$ 23,60		R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 19,20	691,20
22	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA I (CHA) (CABO LONGO)	36	pacote 1,5 kg	R\$ 26,50		R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 20,83	750,00
23	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA II (CHA) (CABO CURTO)	36	pacote 1,5 kg	R\$ 23,60		R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 18,87	679,20
24	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA I (SALMÃO) (CABO CURTO)	36	pacote 1,5 kg	R\$ 26,50		R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 20,83	750,00
25	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA II (SALMÃO) (CABO LONGO)	36	pacote 1,5 kg	R\$ 23,60		R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 19,20	691,20
TOTAL DO LOTE 14									617.811,60

LOTE 15 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA									
26	FLOR NATURAL GIRASSOL (TIPO I)	36	maço	R\$ 13,00	R\$ 14,50	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,38	445,50
27	FLOR NATURAL GIRASSOL (TIPO II)	36	maço	R\$ 12,00		R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,67	384,00
TOTAL DO LOTE 15									829,50

LOTE 16 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA									
28	FLOR NATURAL ASTROMELIA	2300	maço	R\$ 18,00	R\$ 16,55		R\$ 10,00	R\$ 14,85	34.155,00

LOTE 17 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA									
29	FLOR NATURAL SAMAMBAIA	8500	mala	R\$ 10,30	R\$ 9,55		R\$ 6,00	R\$ 8,62	73.241,67

LOTE 18 - COTA COM PARTICIPAÇÃO AMPLA									
30	FLOR NATURAL COQUEIRO	12800	maço	R\$ 7,75	R\$ 7,88		R\$ 8,00	R\$ 7,88	100.821,33

LOTE 19 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA									
31	FLOR NATURAL DRACENA	36	maço com 10 folhas	R\$ 12,85	R\$ 8,40		R\$ 6,00	R\$ 9,08	327,00

LOTE 20 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA									
32	FLOR NATURAL EUCALIPTO	36	maço	R\$ 12,85	R\$ 9,10		R\$ 10,00	R\$ 10,65	383,40

LOTE 21 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA									
33	FLOR NATURAL PAULISTINHA	36	maço	R\$ 12,75	R\$ 10,15		R\$ 10,00	R\$ 10,97	394,80

LOTE 22 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA									
34	FLOR NATURAL CLOTON FOLHA FINA (CABO MÉDIO)	36	maço	R\$ 12,85	R\$ 9,18		R\$ 10,00	R\$ 10,68	384,36
35	FLOR NATURAL CLOTON FOLHA LARGA (CABO MÉDIO)	36	maço	R\$ 12,85			R\$ 10,00	R\$ 11,43	411,30
TOTAL DO LOTE 22									795,66

LOTE 23 - COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA									
36	FLOR NATURAL PHITOSFORO (CABO MÉDIO)	650	maço	R\$ 12,75	R\$ 9,25		R\$ 8,00	R\$ 10,00	6.500,00

LOTE 24 - COTA COM PARTICIPAÇÃO RESERVADA									
1	FLOR NATURAL LIRIO	1000	maço	R\$ 29,75	R\$ 26,10		R\$ 17,00	R\$ 24,28	24.283,33

LOTE 25 - COTA COM PARTICIPAÇÃO RESERVADA									
6	FLOR NATURAL CRAVO	1100	dúzias	R\$ 19,35	R\$ 16,20		R\$ 15,00	R\$ 16,85	18.535,00

LOTE 26 - COTA COM PARTICIPAÇÃO RESERVADA									
19	FLOR NATURAL CRISANTEMO MACARRÃO	5000	pacote 1,5 kg	R\$ 26,40		R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 21,47	107.333,33
20	FLOR NATURAL CRISANTEMO MARGARIDA I (CABO LONGO)	2000	pacote 1,5 kg	R\$ 26,50		R\$ 20,00	R\$ 17,00	R\$ 21,17	42.333,33
TOTAL DO LOTE 26									149.666,67

LOTE 27 - COTA COM PARTICIPAÇÃO RESERVADA									
30	FLOR NATURAL COQUEIRO	3200	maço	R\$ 7,75	R\$ 7,88		R\$ 8,00	R\$ 7,88	25.205,33

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO pelo LOTE/ITEM** respeitando os valores máximo por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO XI – CHECK LIST DO EDITAL DE LICITAÇÃO (Para auxílio dos licitantes)**

RESUMO	REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL	ITENS DO EDITAL	CONFERE?	
			SIM	NÃO
Proposta	Proposta conforme o Modelo do Anexo II	VI - DA PROPOSTA		
Habilitação Jurídica	Objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado	9.3.1.		
	Registro ou Contrato Social e alterações	9.3.1.1. ou 9.3.1.2. ou 9.3.1.3. ou 9.3.1.4 ou 9.3.1.5		
	Comprovante de situação ME ou EPP	9.3.1.6.		
Regularidade Fiscal e Trabalhista	CNPJ	9.3.2.1.		
	Certidão Fazenda Federal e INSS	9.3.2.2.		
	Certidão Fazenda Estadual	9.3.2.3.		
	Certidão Fazenda Municipal	9.3.2.4.		
	Certidão FGTS	9.3.2.5.		
	Certidão Débitos Trabalhistas	9.3.2.6.		
Qualificação Técnica				
	Atestado de Capacidade Técnica	9.3.3.1.		
Qualificação Econômico-Financeira	Certidão Negativa de Falência e Concordata	9.3.4.1.		
	Balço Patrimonial com Termos de Abertura e Encerramento	9.3.4.2.		
	Comprovação de boa situação financeira da licitante	9.3.4.2.3. ou 9.3.4.2.3.1.		
Documentação Complementar	Declaração conforme Modelo do Anexo III	9.3.5.1.		
	Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte - Anexo IV	9.3.5.2.		
	Declaração Optante pelo Simples Nacional - Anexo V	9.3.5.3.		
	Folha de Dados - Anexo IX	9.3.5.4.		
Assinaturas	Assinatura dos documentos que necessitarem pelo representante legal ou procurador	10.5		
Procuração	Procuração, caso o signatário dos documentos não seja o representante legal	10.5.1		
Documentos Originais ou Autenticados	Todos os documentos devem ser originais ou cópia autenticada por Cartório, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.	10.2		